

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2009

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000087/2009

DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/10/2009

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR045105/2009

NÚMERO DO PROCESSO: 46223.004835/2009-61

DATA DO PROTOCOLO: 06/10/2009

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46223.001305/2009-61

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 12/03/2009

FEDERACAO DOS T NAS IND DA CONST E DO M DO E MARANHAO, CNPJ n. 23.698.145/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA;

SINDICATO DOS TRAB.DA IND.DA CONS. CIVIL, PES.MOB. ART.DE CIMENTO E OBRA DE ARTE DE P. DUTRA, GOV. EUG. BARROS, ETC, CNPJ n. 35.106.491/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MILTON MACHADO RODRIGUES;

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA C CIVIL DE ITAPECURU MIRIM, CNPJ n. 05.506.100/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DE BACABAL, CNPJ n. 05.227.525/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE RIBAMAR MATOS;

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL PESADA MOBILIARIO E ARTEF DE CIMENTO DE STA HELENA TURILANDIA TURIACU G N FREIR, CNPJ n. 07.692.554/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO CARVALHO PIRES;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA, CNPJ n. 05.644.315/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO ALBERTO TEIXEIRA MOTA FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de agosto de 2009 a 31 de outubro de 2009 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Todos os empregadores e empregados nas indústrias da construção civil e do mobiliário nos municípios de Presidente Dutra, Itapecuru Mirim, Bacabal, Santa Helena e todas as cidades do Estado do Maranhão inorganizados em sindicatos**, com abrangência territorial em **MA**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - ANTECIPAÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de agosto de 2009 para os trabalhadores abrangidos na Convenção, será concedida antecipação salarial a ser compensada no reajuste a ser fixado na próxima Convenção Coletiva, ficando assim os pisos salariais mês e hora:

- a) **OFICIAL: R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), por mês e **R\$ 3,00** (três reais) por hora;
- b) **MEIO OFICIAL: 484,00** (quatrocentos e oitenta e quatro reais) por mês e **R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos) por hora;
- c) **SERVENTE: R\$ 470,80** (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) por mês e **R\$ 2,14** (dois reais e quatorze centavos) por hora.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUARTA - ANTECIPAÇÃO PARA AS DEMAIS CATEGORIAS

Para os Trabalhadores das **DEMAIS CATEGORIAS**, com salários até **R\$ 2.180,00** (dois mil cento e oitenta reais), também é concedida antecipação salarial a ser compensada no reajuste a ser fixado na próxima Convenção Coletiva, de **2% (dois por cento)**, incidente sobre o salário de **novembro de 2008**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os **Oficiais, Meio-Oficiais e Serventes** descritos na **Cláusula 1ª** deste Aditivo, conforme discriminação de profissões, que já percebem salários superiores aos pisos estabelecidos neste Aditivo, terão direito ao percentual de reajuste de **2% (dois por cento)** incidente sobre o salário de **novembro/2008**.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE TRABALHO

Aos Trabalhadores de empresas que prestam serviços a **CEMAR** (Serviços

emergência Plantão 196) e aos Trabalhadores que fazem manutenção em re elétricas nos Municípios abrangidos por esta Convenção, fica estabelecido reg **de turno de 8 (oito) horas**, com escala de **8 (4x2)** ou **8 (6x3)** e característ principais discriminadas abaixo. Terão direito no mesmo reajuste de **2% (dois cento)** incidente sobre o salário de novembro de 2008 os que percebem salá superior ao piso salarial do Oficial.

| | | |
|------|--|--------------|
| | Dias trabalhados por mês 30 (31) dias: | 22 |
| dias | | |
| | Horas trabalhadas por mês 30 (31) dias: | 176 (184) hc |
| | Horas extras por mês 30 (31) dias: | 22 (23) hora |
| | Horas com adicional noturno mês: | 52 (52) hoi |
| mês | Ajuda Custo/alimentação a contar de 01/11/08 | 187,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO

A ajuda de custo destinada a alimentação, referida nesta cláus deverá ser paga ao trabalhador integralmente sem nenhum desconto.

São Luís MA, 01 de agosto de 2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA

Presidente

FEDERACAO DOS T NAS IND DA CONST E DO M DO E MARANHAO

JOSE MILTON MACHADO RODRIGUES

Presidente

SINDICATO DOS TRAB.DA IND.DA CONS. CIVIL, PES.MOB. ART.DE CIMENTO E OBRA DE ARTE DE P. DUTRA, GOV. EUG. BARROS, ETC

JOAO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA C CIVIL DE ITAPECURU MIRIM

JOSE RIBAMAR MATOS

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DE BACABAL

ANTONIO CARVALHO PIRES

Presidente
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL PESADA MOBILIARIO E ARTEF
DE CIMENTO DE STA HELENA TURILANDIA TURIACU G N FREIR

JOAO ALBERTO TEIXEIRA MOTA FILHO
Presidente
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST MA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .